EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 02/2019
DESTINADO, COM EXCLUSIVIDADE, Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, e, principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**
TIPO DE LICITAÇÃO →	**MENOR PREÇO**
OBJETO →	Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, com a finalidade de atender às necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, no município de Cáceres/MT.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	COD.TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	15	UND.
02	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COM CATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A 32MM, COM 26 PEÇAS.	10	UND.
03	146451-5	CHAVE CORRENTE PARA TUBO DE 4.1/2" CORRENTE, EM AÇO VANADIUM, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO PLASTIFICADO. MEDINDO 280 MM, CORRENTE DE 360 MM, PARA ABERTURA DE 102 MM.	06	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

04	47172-0	TALHA DE FERRO, MÓVEL, CONSTITUÍDA DE CORRENTE, PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 3.000KG COM 5M (CINCO METROS) DE CORRENTE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.324.	03	UND.
05	00021959	BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 18KG (DEZOITO QUILOGRAMAS), ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30MTS (UM METRO E TRINTA CENTÍMETRO) COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR.	03	UND.
06	00022189	LONA PLÁSTICA MEDINDO (100 X 6,0) METROS, EM ROLOS. LONA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE AO RASGO 300MICRAS, 100% IMPERMEÁVEL E ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA) E COSTURA DUPLA OU TRIPLA, FORNECIDA E EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, COR PRETA OU AZUL. UTILIZADA EM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.	06	UND.
07	424064-2	JOGO DE CHAVE TIPO PHILIPS, EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8X3, 5/16X6, 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8" (POLEGADAS), COM 8 (OITO) PEÇAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO ISOLADO.	25	UND.
08	00021960	JOGO DE BROCAS COM 11 PEÇAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO, PARA AÇO, NAS BITOLAS DE (2 - 13 mm), CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA.	15	UND.
09	00021961	JOGO DE TARRAXA COM 03 PEÇAS DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1.1/4", 1.1/2", 2", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC.	10	UND.
10	143330-0	RETIFICADEIRA COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500WATTS, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 27000 RPM.	04	UND.
11	00021963	JOGO DE TARRAXA DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE ½", ¾", 1", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC. TOTAL DE 03 PEÇAS.	30	UND.
12	145557-5	CHAVE INGLESA REGULÁVEL, CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA, TAMANHO DE	10	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		10¨ E ABERTURA DE 28 MM.		
13	00022019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	20	UND.
14	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	10	UND.
15	00022058	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 5/16".	100	MTS.
16	00022059	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 7/16"	20	MTS.
17	00022060	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 1/2"	10	MTS.
18	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND.
19	00021985	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADA - LANTERNA TATICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGAVEL, LED QUADRADO, APROVA D'AGUA, COM ALCANCE MÉDIO DE 200M, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1X A 2.000X.	25	UND.
20	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	08	UND.
21	138946-7	CADEADO 35MM EM AÇO.	25	UND.
22	153807-1	CADEADO 50MM EM AÇO.	15	UND.

1. PREÂMBULO

1.1. A autarquia municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, em CÁCERES-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda,

(CNPJ/MF) sob o. nº 22.794.608/0001-78, através do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL designado (a), pela Portaria nº 036/2018, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 13/08/2018 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **DESTINADO, COM EXCLUSIVIDADE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares n.ºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais nºs 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leiloes – **www.bllcompras.org.br**.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **www.bllcompras.org.br** e **www.aguasdopantanal.eco.br.**

1.3.1. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia **11/03/2019**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 21**/03/2019 às 08h30m** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 21**/03/2019, às 09h00m** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 21**/03/2019, às 09h30m** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br	

1.2.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais atualizações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.
3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.
3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3.6. *Não poderão participar:*
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;
c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Autarquia, bem como da Prefeitura Municipal de Cáceres.
3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
3.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a mesma declarar a situação, assinalando em campo próprio na fase de credenciamento.
3.9. Para as documentações de regularização fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
3.11. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

exclusivamente,por meio do sistema eletrônico no site **www.bllcompras.org.br**, opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos.

3.12. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bllcompras.org.br.**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

4.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site **www.bllcompras.org.br**.

4.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

4.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

4.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;

4.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com **4.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

4.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Os documentos para credenciamento exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

4.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
4.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;
4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei complementar nº. 147/2014;
4.7.1. A não declaração das licitantes em referência à Lei Complementar nº. 123/2006 e à Lei Complementar nº.147/2014, caso se enquadrem, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.
4.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros;
4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser prontamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão **"PDF"**.
5.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
5.1.2. Fica vedado a licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua Proposta de Preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública;
5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.bll.org.br**, bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS;
5.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL será elegível para participar deste processo licitatório;
5.7. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
5.7.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como Os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
5.7.2. Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, incluindo marca, e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante.**
5.7.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando assim exigido pelo Edital.
5.7.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.
5.8. A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.9. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
5.10. É obrigatória a apresentação da MARCA do objeto; a não apresentação causará a desclassificação, (se a marca do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA com a expressão "MARCA/PRÓPRIA", sem o risco de ter sua proposta desclassificada).
5.11. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
5.12. A simples participação neste certame implica em:
5.12.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
5.12.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;
6.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** – Serviços de Saneamento Ambiental de Caceres-MT: Rua Antônio João, nº 100 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), ou diretamente na Sede da Autarquia

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

- Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30hs (horário local).

6.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.3. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, resguardada a conveniência e interesse da administração;

Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanecem mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

6.1.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame, ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

6.1.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

6.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

6.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

6.5.3. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados na forma da sessão 6 deste Edital, sendo que não serão admitidos eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao (à) Pregoeiro (a), garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

7. DA SESSÃO PUBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.2.1 do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas. A Sessão Pública do presente Pre-

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

gão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site **www.bllcompras.org.br**, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.
7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.
7.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da Autarquia ou externos a ele, conforme a conveniência da ÁGUAS DO PANTANAL;
7.4.1. O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
7.4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
7.5. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
7.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.
7.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.
7.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
7.9. Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o(s) itens(s) cotado(s), e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;
8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital.
8.2. A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a).
8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
8.7.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.bllcompras.org.br**.
8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no **tempo de iminência,** de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, determinado pelo (a) Pregoeiro (a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de **encerramento aleatório do sistema**, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos; findo este, o item estará automaticamente encerrado, não sendo possível sua reabertura.
8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
8.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais assim se declararão em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
8.12. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
9.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
9.1.2. A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Anexo I (estimativa e especificação dos itens).

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação das empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
9.3. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.
9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).
9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

10.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:
10.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
10.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO I (DESCRIÇÃO);
11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;
11.2.1. Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;
11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.
11.4. As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:
11.4.1. Indicação do prazos de entrega, conforme exigência deste Edital.
11.4.2. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a marca contido no ANEXO II deste Edital;

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, desde que não seja assim exigido pelo Edital;
11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;
11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.
11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.
11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.
11.7. O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.8. A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, via e-mail – licitacao@aguasdopantanal.eco.br.
11.9. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
11.10. O original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres-MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;
11.10.1. Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via "SEDEX", e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao(à) Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 21/03/2019 ÀS 09h30m
PREGOEIRO OFICIAL: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

11.10.2. Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, ende-

reçado ao(à) Pregoeiro(a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.
11.10.3. Nenhum dos documentos de Propostas de Preços (Envelope 1) poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.
11.10.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.
11.10.5. As Propostas de Preços apresentados fora da data e horário previsto conforme Edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.
11.10.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VINCULARÁ O SEU AUTOR AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Leitura obrigatória do item CREDENCIAMENTO no aplicativo da licitação.
12.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILOES, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura do certame.
12.1.2. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo www.bllcompras.org.br antes do horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
a) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao sítio www.bllcompras.org.br é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
b) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Plataforma.
12.1.3. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
12.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. Deverá a licitante apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital:
12.2.1. A Procuração e a Cédula de Identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br.
12.2.2. Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, compatível com o objeto desta Licitação.
12.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.
12.2.4. Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
12.2.5. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar a seguinte documentação de habilitação em plena validade.

13.1.1. ***Relativos à Habilitação Jurídica:***
a) Cédula de identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br ;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
h). No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira, elencadas no item 4.7 deste Edital.

13.1.3. *Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:*
13.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
-Publicados em Diário Oficial; ou,
-Publicados em jornal de grande circulação; ou,
-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
-fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

a.6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

LC = ----------
Passivo Circulante

b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
d) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2° e 3°, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

13.1.4. *Relativos à Qualificação Técnica:*
13.1.4.1 A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
13.1.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto(s), as disposições:
13.1.5. *Documentação Complementar:*
13.1.5.1. As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações,** devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
a). Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).
a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b). Declara que não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).
c). Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VI).
d). Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI).
e). Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VI).

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

13.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
13.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão;
13.4. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo (a) Pregoeiro(a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.
13.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL CÁCERES-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 21/03/2019 ÀS 09h30m
PREGOEIRO OFICIAL: ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante.
13.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.
13.7.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
13.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
13.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.
13.10. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua emissão.**
13.11. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).
13.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

13.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto nas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014.
13.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.
13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante – 1ª classificada – será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.
14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, e seja declarado vencedor;
14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es).
14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;
14.6. Registro na Ata da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;
14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
15.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico **licitacao@aguasdopantanal.eco.br**, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Antônio João, n.º 100, Centro CEP: 78200-000 – Cáceres/MT.
15.1.2. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.
15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.
15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.
15.5. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.
15.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.
b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
15.6.1. Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
15.6.2. As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação http://www.bllcompras.org.br/.
15.6.3. Interpostos os recursos de que trata o item 18.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.
15.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
15.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
15.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Antônio João nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres/MT.
15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o(a) Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:
16.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.
16.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.
16.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.
16.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.
16.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

17. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

17.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
17.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em Edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal **www.aguasdopantanal.eco.br**.
17.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
17.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
17.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.
17.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.
17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato, além das penalidades cabíveis e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.
17.8. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada deverá atender às especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002;
18.2. A contratada deve cumprir, todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**
18.2.2. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:
18.3. De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.
18.3.1. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de produtos/serviços aqui descritos.
18.3.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
18.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
18.5. O prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva dos objetos.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

18.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
18.7. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
18.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
18.9. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo.
18.10. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, as irregularidades detectadas.
18.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, Edital e contrato.
18.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
18.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.
18.14. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
18.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
19.2.1. Comunicar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
19.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
19.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

19.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
19.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
19.09. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
19.10.1.A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

20 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

20.1 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
20.2 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
20.3 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
21.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
21.3. O pagamento será efetuado à contratada 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
21.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
21.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
21.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
21.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
21.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

21.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
21.8.1.3. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
21.8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
21.8.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
21.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:
a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome do órgão Solicitante;
e) Descrição do produto/serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
k) Não deverá possuir rasuras.
21.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
21.9.2. O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada**.**
21.9.3. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com a ordem de serviços emitida e atestadas pelo gestor.
21.9.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5°da Lei n°. 8666/93.
21.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.
21.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.
21.12. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
21.13. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	(100) Rec. Ordinários/ Próprios
04.18.01	17.512.1007.2211	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	(100) Rec. Ordinários/ Próprios

23. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
ITEM	**COD.TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**
01	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	15	UND.
02	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COM CATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A 32MM, COM 26 PEÇAS.	10	UND.
03	146451-5	CHAVE CORRENTE PARA TUBO DE 4.1/2" CORRENTE, EM AÇO VANADIUM, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO PLASTIFICADO. MEDINDO 280 MM, CORRENTE DE 360 MM, PARA ABERTURA DE 102 MM.	06	UND.
04	47172-0	TALHA DE FERRO, MÓVEL, CONSTITUÍDA DE CORRENTE, PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 3.000KG COM 5M (CINCO METROS) DE CORRENTE,FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.324.	03	UND.
05	00021959	BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 18KG (DEZOITO QUILOGRAMAS), ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30MTS (UM METRO E TRINTA CENTÍMETRO) COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACO-	03	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		PLADOR.		
06	00022189	LONA PLÁSTICA MEDINDO (100 X 6,0) METROS, EM ROLOS. LONA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE AO RASGO 300MICRAS, 100% IMPERMEÁVEL E ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA) E COSTURA DUPLA OU TRIPLA, FORNECIDA E EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, COR PRETA OU AZUL. UTILIZADA EM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.	06	UND.
07	424064-2	JOGO DE CHAVE TIPO PHILIPS, EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8X3, 5/16X6, 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8" (POLEGADAS), COM 8 (OITO) PEÇAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO ISOLADO.	25	UND.
08	00021960	JOGO DE BROCAS COM 11 PEÇAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO, PARA AÇO, NAS BITOLAS DE (2 - 13 mm), CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA.	15	UND.
09	00021961	JOGO DE TARRAXA COM 03 PEÇAS DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1.1/4", 1.1/2", 2", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC.	10	UND.
10	143330-0	RETIFICADEIRA COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500WATTS, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 27000 RPM.	04	UND.
11	00021963	JOGO DE TARRAXA DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE ½", ¾", 1", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC. TOTAL DE 03 PEÇAS.	30	UND.
12	145557-5	CHAVE INGLESA REGULÁVEL, CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA, TAMANHO DE 10¨ E ABERTURA DE 28 MM.	10	UND.
13	00022019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	20	UND.
14	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	10	UND.
15	00022058	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 5/16".	100	MTS.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

16	00022059	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 7/16"	20	MTS.
17	00022060	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 1/2"	10	MTS.
18	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND.
19	00021985	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADA - LANTERNA TATICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGAVEL, LED QUADRADO, APROVA D'AGUA, COM ALCANCE MÉDIO DE 200M, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1X A 2.000X.	25	UND.
20	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	08	UND.
21	138946-7	CADEADO 35MM EM AÇO.	25	UND.
22	153807-1	CADEADO 50MM EM AÇO.	15	UND.

23.1. Devido ao grande índice de produtos de baixa qualidade circulando no mercado que acabam frustrando e causando prejuízo a administração pública **A AUTARQUIA REQUER QUE OS PRODUTOS SEJAM DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS** BOSCH,MAKITA, IRWIN, GEDORE, GOLLINS, BELZER,TRAMONTINA,TUROREST, FAMABRAS, WOLER, ALULEV, ESAB, ARCWELD, e BAMBOZZI - conforme a peculiaridade de cada objeto - por se tratar de produtos que apresentam qualidade e confiabilidade amplamente verificadas pelo mercado. Cumpre destacar que os objetos da presente aquisição deverão atender às seguintes normas conforme às exigências individuais: NBR 14958, NBR 9701, NBR 14986, NBR 16269, NBR 9699, NBR 14105-1, NBR 16324.

23.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

23.3. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

23.4. A empresa contratada deverá entregar os produtos em conformidade com a Ordem de Serviço que discriminará quais materiais, suas quantidades e o respectivo endereço de entrega.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

23.5.O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

23.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega.

23.7. Os produtos serão recebidos, *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, conforme previsão legal contida na Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo encanador de adutora o servidor, Manoel Adriano de Almeida Pantaleão-CPF 621.830.281-49 telefone (65) 3223-6900, e e-mail, aguasdopantanal.eco@gmail.com patrimonio@aguasdopantanal.eco.br , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520,de 2002, a Contratada que:

25.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não mantiver a proposta.

25.2.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2. 1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

25.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

25.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
25.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.
25.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
25.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
25.8. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
25.9 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;
25.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
25.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
25.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
25.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
25.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
25.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
25.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
25.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

25.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.
25.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
26.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.
26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
26.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.
26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
26.9. Os Licitantes poderão retirar o Edital via Internet através do endereço eletrônico **http://www.aguasdopantanal.eco.br.**
26.10. A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
26.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
26.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
26.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a).
26.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a).

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

27. DOS ANEXOS REFERENCIAIS

27.1. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo proposta de preços
c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
e) ANEXO V – Declaração para ME e EPP
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
g) ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cáceres,06 de Março de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7, parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender às necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP.

1.2. Buscou-se o item que mais se assemelha ao objeto especificado no memorando nº 07/2019 na página do TCE-MT e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos sítios eletrônicos <http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>, "Consulta Geral de Licitações", https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados, "Consulta de Itens de Material e Serviço" e http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ "Painel de Preços".

1.3. Conforme pesquisa realizada nos sítios governamentais, constatou-se especificação com similaridade de parte dos objetos a serem adquiridos, embasando uma parcela da referência de preços da presente aquisição.

1.4. Devido ao grande índice de produtos de baixa qualidade circulando no mercado que acaba frustrando e causando prejuízo à administração pública, a Autarquia requer que os produtos sejam de qualidade equivalente ou similar às marcas: BOSCH, MAKITA, IRWIN, GEDORE, GOLLINS, BELZER, TRAMONTINA, TUROREST, FAMABRAS, WOLER, ALULEV, ESAB, ARCWELD, e BAMBOZZI - conforme a peculiaridade de cada objeto - por se tratar de produtos que apresentam qualidade e confiabilidade amplamente verificadas pelo mercado. Cumpre destacar que os objetos da presente aquisição deverão atender às seguintes normas conforme às exigências individuais: NBR 14958, NBR 9701, NBR 14986, NBR 16269, NBR 9699, NBR 14105-1, NBR 16324.

1.5. Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, montagem, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

1.7. Detalhamento Do Objeto:

ITEM	COD.TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	15	UND.
02	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COM CATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A	10	UND.

		32MM, COM 26 PEÇAS.		
03	146451-5	CHAVE CORRENTE PARA TUBO DE 4.1/2" CORRENTE, EM AÇO VANADIUM, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO PLASTIFICADO. MEDINDO 280 MM, CORRENTE DE 360 MM, PARA ABERTURA DE 102 MM.	06	UND.
04	47172-0	TALHA DE FERRO, MÓVEL, CONSTITUÍDA DE CORRENTE, PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 3.000KG COM 5M (CINCO METROS) DE CORRENTE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.324.	03	UND.
05	00021959	BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 18KG (DEZOITO QUILOGRAMAS), ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30MTS (UM METRO E TRINTA CENTÍMETRO) COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR.	03	UND.
06	00022189	LONA PLÁSTICA MEDINDO (100 X 6,0) METROS, EM ROLOS. LONA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE AO RASGO 300MICRAS, 100% IMPERMEÁVEL E ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA) E COSTURA DUPLA OU TRIPLA, FORNECIDA E EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, COR PRETA OU AZUL. UTILIZADA EM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.	06	UND.
07	424064-2	JOGO DE CHAVE TIPO PHILIPS, EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8X3, 5/16X6, 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8" (POLEGADAS), COM 8 (OITO) PEÇAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO ISOLADO.	25	UND.
08	00021960	JOGO DE BROCAS COM 11 PEÇAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO, PARA AÇO, NAS BITOLAS DE (2 - 13 mm), CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA.	15	UND.
09	00021961	JOGO DE TARRAXA COM 03 PEÇAS DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1.1/4", 1.1/2", 2", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC.	10	UND.
10	143330-0	RETIFICADEIRA COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500WATTS, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 27000 RPM.	04	UND.
11	00021963	JOGO DE TARRAXA DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE ½", ¾", 1", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC. TOTAL DE 03 PEÇAS.	30	UND.
12	145557-5	CHAVE INGLESA REGULÁVEL, CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM	10	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		CABEÇA LIXADA, TAMANHO DE 10¨ E ABERTURA DE 28 MM.		
13	00022019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	20	UND.
14	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	10	UND.
15	00022058	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 5/16".	100	MTS.
16	00022059	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 7/16"	20	MTS.
17	00022060	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 1/2"	10	MTS.
18	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND.
19	00021985	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADA - LANTERNA TATICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGAVEL, LED QUADRADO, APROVA D'AGUA, COM ALCANCE MÉDIO DE 200M, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1X A 2.000X.	25	UND.
20	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	08	UND.
21	138946-7	CADEADO 35MM EM AÇO.	25	UND.
22	153807-1	CADEADO 50MM EM AÇO.	15	UND.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista os itens fracassados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2018, Protocolo nº 71/2018 e a necessidade do setor operacional desta Autarquia em prover à manutenção na infraestrutura em saneamento básico da Sede do Munícipio de Cáceres/MT. Faz-se necessário a aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, a fim de atender às necessidades do setor operacional do SSAAP.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

2.2. A aquisição dos produtos pretende proporcionar mais segurança e confiabilidade na realização dos serviços, os quais exigem muita precisão e ferramentas específicas.
2.3. A quantidade solicitada em cada item tem a finalidade de atender toda equipe operacional da Autarquia, bem como um montante excedente para o estoque. Posto que durante a execução dos serviços ocorre o desgaste e/ou a quebra dos materiais em razão de ser realizado serviços pesados e repetitivos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n°5.450/2005.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da presente contratação se resultará através da média ou mediana de preços – conforme a mais vantajosa à administração - obtidos em sítios eletrônicos especializados e governamentais, bem como em pesquisas no mercado fornecedor.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço unitário.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA E CREDENCIAÇÃO

6.1. A escolha da **CONTRATADA** se dará pela proposta mais vantajosa à administração com base em consultas obtidas no TCE-MT, Painel de Preços, Banco de Preços, pesquisa em sítios especializados e orçamentos auferidos ao mercado fornecedor, apresentando o menor preço unitário dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93.
6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar suas certidões regulares perante à administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deve ser entregue no almoxarifado do **SSAAP** localizado na Rua Voluntários da Pátria n. º 548, bairro Centro, em data e horário previamente agendados com a Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto.
7.2. É facultada à Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto desta Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA.**
7.3. O recebimento do material será feito pelo Fiscal do Contrato Administrativo, acompanhado pelo responsável do almoxarifado.
7.4. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O bem será recebido:
8.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 8.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.6. O produto será armazenado no Almoxarifado do **SSAAP**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
9.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Encanador de Adutora; Manoel Adriano de Almeida Pantaleão, CPF: 621.830.281-49, e-mail para contato: **aguasdopantanal.eco@gmail.com** ou **operacional.aguasdopantanal@gmail.com,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o art. 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	03.3.90.30 – Material de Consumo	100 – Recursos Ordinários Próprios
04.18.01	17.512.1011.1209	04.4.90.52 – Equipamentos e Material Per-	100 – Recursos Ordinários Próprios

		manente	

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

15.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

16. DA GARANTIA

16.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

18.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

18.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

18.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

19.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2019.

ELABORADO POR:

GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES
Assessora Técnica Operacional

VISTO POR:

MARCOS DE BARROS PACHECO
Coordenador de Compras

VISTO POR:

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Assessor Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: nº 06/2019

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Consumidora: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Licitante: _____C.N.P.J _____

TelFax:(__)_____E-mail_____Tel.(__)_____Celular: __)_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____Agência:_____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ....., a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega_____

Local de entrega_____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____,Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

_____

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG e CFP/MF:

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____,portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
ÁGUAS DO PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CÁCERES-MT
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRÇOS Nº 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

¬ Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

¬ Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

¬ Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.

¬ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).

¬ Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações

¬ Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

¬ Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 – CÁCERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº._____ e do CPF nº. _____ neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, com a finalidade de atender às necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, no município de Cáceres/MT.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

4.1. A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ITEM	COD.TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	15	UND.
02	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COM CATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A 32MM, COM 26 PEÇAS.	10	UND.
03	146451-5	CHAVE CORRENTE PARA TUBO DE 4.1/2" CORRENTE, EM AÇO VANADIUM, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO PLASTIFICADO. MEDINDO 280 MM, CORRENTE DE 360 MM, PARA ABERTURA DE 102 MM.	06	UND.
04	47172-0	TALHA DE FERRO, MÓVEL, CONSTITUÍDA DE CORRENTE, PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 3.000KG COM 5M (CINCO METROS) DE CORRENTE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.324.	03	UND.
05	00021959	BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 18KG (DEZOITO QUILOGRAMAS), ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30MTS (UM METRO E TRINTA CENTÍMETRO) COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR.	03	UND.
06	00022189	LONA PLÁSTICA MEDINDO (100 X 6,0) METROS, EM ROLOS. LONA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE AO RASGO 300MICRAS, 100% IMPERMEÁVEL E ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA) E COSTURA DUPLA OU TRIPLA, FORNECIDA E EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, COR PRETA OU AZUL. UTILIZADA EM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.	06	UND.
07	424064-2	JOGO DE CHAVE TIPO PHILIPS, EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8X3, 5/16X6, 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8" (POLEGADAS), COM 8 (OITO) PEÇAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO ISOLADO.	25	UND.
08	00021960	JOGO DE BROCAS COM 11 PEÇAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO, PARA AÇO, NAS BITOLAS DE (2 - 13 mm), CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA.	15	UND.
09	00021961	JOGO DE TARRAXA COM 03 PEÇAS DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1.1/4", 1.1/2", 2", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC.	10	UND.
10	143330-0	RETIFICADEIRA COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500WATTS, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 27000 RPM.	04	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

11	00021963	JOGO DE TARRAXA DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE ½", ¾", 1", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC. TOTAL DE 03 PEÇAS.	30	UND.
12	145557-5	CHAVE INGLESA REGULÁVEL, CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA, TAMANHO DE 10¨ E ABERTURA DE 28 MM.	10	UND.
13	00022019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	20	UND.
14	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	10	UND.
15	00022058	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 5/16".	100	MTS.
16	00022059	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 7/16"	20	MTS.
17	00022060	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 1/2"	10	MTS.
18	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND.
19	00021985	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADA - LANTERNA TATICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGAVEL, LED QUADRADO, APROVA D'AGUA, COM ALCANCE MÉDIO DE 200M, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1X A 2.000X.	25	UND.
20	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	08	UND.
21	138946-7	CADEADO 35MM EM AÇO.	25	UND.
22	153807-1	CADEADO 50MM EM AÇO.	15	UND.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos em conformidade com a Ordem de Serviço que discriminará quais materiais, suas quantidades e o respectivo endereço de entrega.

4.3. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (Dez)**,contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

4.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria n. º 548, bairro Centro, em data e horário previamente agendados com Assessoria Técnico Operacional da Autarquia.

4.6. É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.7. O recebimento do material será feito no almoxarifado pelo Fiscal do Contrato Administrativo.

4.8. Todos os encargos relativos a entrega, descarga, frete e transporte do objeto até o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, correrá por conta da **CONTRATADA** sendo a mesma responsável também pela quitação das diferenças de alíquotas, impostos ou outro tributo que venha a incidir sobre o produto solicitado, caso ocorra.

4.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar Termo de Garantia com validade de 12 (doze) meses após a entrega.

4.10. Os bens serão recebidos:

4.10.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez),dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.10.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10.6. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

4.11. ***DO PRAZO DE VIGENCIA E LOCAL:***

4.12. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos para atender o Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**)**, será de 12 (doze) meses.

4.13. ***DAS ESPECIFICAÇÕES:***

4.13.1. A empresa licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

4.13.2. A empresa licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.
4.14. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar esta Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões),obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.
5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:
5.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, **http://www.aguasdopantanal.eco.br**, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso www.tce.mt.gov.br/diario.
5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item

que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
5.5.2. Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere **o item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.5.6. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.
5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.
5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.
5.6.5. O prazo de validade de registro de preço.
5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
5.9.A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão solicitante.
5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.
5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/**mt**/amm/ .

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:
6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.
6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).
6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;
6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
6.1.7. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
6.3.1. De acordo com as normas estabelecidas pela NBR 14958, NBR 9701, NBR 14986, NBR 16269, NBR 9699, NBR 14105-1 NBR 16324 constante no Termo de Referência.
6.3.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
6.5. O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.
6.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
6.7. Os objetos deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica.
6.8. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
6.9. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.
6.10. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
6.11. Também são obrigações da CONTRATADA:
6.11.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6.11.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
6.11.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
6.11.4.Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
6.11.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
6.11.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos deste Termo de Referência;
6.11.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
6.11.8. Apresentar durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
6.12. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
6.13. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
6.14. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

6.14.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
6.14.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
6.15. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto neste **item 6.15** quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
6.16. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.
6.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
6.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
6.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
6.20. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.21. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
6.21.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registo de Preço.
6.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
27.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;
7.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

7.6. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.10. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
7.11. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.12.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados
7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	(100) Rec. Ordinários/ Próprios
04.18.01	17.512.1007.2211	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	(100) Rec. Ordinários/ Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
9.3.O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
9.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:
a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome do órgão Solicitante;
e) Descrição do produto/serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/99, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
k) Não deverá possuir rasuras.
9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.
9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada**.**
9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.
9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 9666/93.
9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.
9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.
9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração 8.666/93.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".
10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
10.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.
10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.7. A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.
11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.
11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/**mt**/amm/ . , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte;, telefone e e-mail para contato 3223-6900, aguasdopanta-

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

nal.eco@gmail.com ou patrimonio@aguasdopantanal.eco.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 12/2018** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

_____

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2019
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2019
PROTOCOLO Nº 02/2019

Aquisição de Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, no município de Cáceres/MT.Com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT

Aos ___dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22,794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº._____ e do CPF nº. _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no Processo Administrativo Protocolo nº 02/2019,PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Registro de preços visando futura e eventual Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.7 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

1.2. O preço total da presente contratação é de R$_____,00, valor apurado ao final do certame licitatório.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n°. 02/2019 e seus anexos.

ITEM	COD.TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 50MCA (CINQUENTA), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	15	UND.
02	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COM CATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A 32MM, COM 26 PEÇAS.	10	UND.
03	146451-5	CHAVE CORRENTE PARA TUBO DE 4.1/2" CORRENTE, EM AÇO VANADIUM, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO PLASTIFICADO. MEDINDO 280 MM, CORRENTE DE 360 MM, PARA ABERTURA DE 102 MM.	06	UND.
04	47172-0	TALHA DE FERRO, MÓVEL, CONSTITUÍDA DE CORRENTE, PARA ELEVAÇÃO DE PESO DE 3.000KG COM 5M (CINCO METROS) DE CORRENTE, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.324.	03	UND.
05	00021959	BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 18KG (DEZOITO QUILOGRAMAS), ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30MTS (UM ME-	03	UND.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		TRO E TRINTA CENTÍMETRO) COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR.		
06	00022189	LONA PLÁSTICA MEDINDO (100 X 6,0) METROS, EM ROLOS. LONA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE AO RASGO 300MICRAS, 100% IMPERMEÁVEL E ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA) E COSTURA DUPLA OU TRIPLA, FORNECIDA E EMBALADA EM ROLO INDIVIDUAL, COR PRETA OU AZUL. UTILIZADA EM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.	06	UND.
07	424064-2	JOGO DE CHAVE TIPO PHILIPS, EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8X3, 5/16X6, 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8" (POLEGADAS), COM 8 (OITO) PEÇAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO ISOLADO.	25	UND.
08	00021960	JOGO DE BROCAS COM 11 PEÇAS - BROCA DE AÇO RÁPIDO, PARA AÇO, NAS BITOLAS DE (2 - 13 mm), CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE CADA.	15	UND.
09	00021961	JOGO DE TARRAXA COM 03 PEÇAS DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1.1/4", 1.1/2", 2", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC.	10	UND.
10	143330-0	RETIFICADEIRA COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500WATTS, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 27000 RPM.	04	UND.
11	00021963	JOGO DE TARRAXA DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE ½", ¾", 1", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC. TOTAL DE 03 PEÇAS.	30	UND.
12	145557-5	CHAVE INGLESA REGULÁVEL, CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA, TAMANHO DE 10¨ E ABERTURA DE 28 MM.	10	UND.
13	00022019	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A, TENSÃO NOMINAL 220V.	20	UND.
14	00022057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE	10	UND.

		AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A, TENSÃO NOMINAL 220V.		
15	00022058	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 5/16".	100	MTS.
16	00022059	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 7/16"	20	MTS.
17	00022060	CORDÃO GAXETA GRAFITADA, MEDINDO 1/2"	10	MTS.
18	81678-7	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1MM, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	10	UND.
19	00021985	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADA - LANTERNA TATICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGAVEL, LED QUADRADO, APROVA D'AGUA, COM ALCANCE MÉDIO DE 200M, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1X A 2.000X.	25	UND.
20	00022063	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) À 100MCA (CEM), PONTEIRO BALANCEADO E MARCADOR COM GLICERINA, ROSCA DE 1/2" (POLEGADA) TIPO BSP, COM DIÂMETRO DE 100MM, COM FUNDO BRANCO, UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO EM TUBULAÇÃO.	08	UND.
21	138946-7	CADEADO 35MM EM AÇO.	25	UND.
22	153807-1	CADEADO 50MM EM AÇO.	15	UND.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

4.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei n°. 8666/93.
4.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.
4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.
4.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
4.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/**mt**/amm/.
4.8. O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.
5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:
5.3. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com a norma e leis vigentes.
5.4. Os objetos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizada à Rua Antônio João, nº 100,Bairro Centro– Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrão por conta da CONTRATADA.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em conformidade com a Ordem de Serviço que discriminará quais materiais, suas quantidades e o respectivo endereço de entrega.
5.6. O fornecimento deverá ser efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
5.7. Os produtos fornecidos deverão apresentar Termo de Garantia com validade de 12 (doze) meses após a entrega.
5.8. Os objetos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizada à Rua Antônio João, nº 100, Bairro Centro– Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrão por conta da CONTRATADA.
5.9. Os produtos contratados serão recebidos, *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e *definitivamente*, após a verifica-

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

ção da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, conforme previsão legal contida na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

5.10. Os bens serão recebidos:

5.10.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

5.10.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5.15. Será avaliado o acondicionamento do produto, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos, sendo de responsabilidade da empresa a substituição do produto e todos os custos de transporte.

5.16. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, rotuladas pela fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.17. Identificação do produto.

5.18. Prazo de validade legível.

5.19. Código de barras impresso na embalagem.

5.20. Capacidade de empilhamento.

5.21. Forma de armazenagem.

5.22. Manual de instruções e instalação.

5.23. Certificado de qualidade.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá atender às especificações dos produtos contidas neste termo ao prazo de entrega previsto,o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002;

6.2. Devem, quando aplicáveis, serem observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:

6.2.1. De acordo com as normas estabelecidas pelas NBR contidas no Termo de Referência.

6.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
6.5. O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.
6.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
6.7. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
6.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
6.9. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo.
6.10. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação.
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, Edital e contrato.
6.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.
6.14. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. LOCAL DA ENTREGA

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizada à Rua Antônio João, nº 100 - Centro – Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa contratada.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Encanador de Adutora: Manoel Adriano de Almeida Pantaleão, telefone para contato 65-3223-6900, e-mail aguasdopantanal.eco@gmail.com ou operacional.aguasdopantanal@gmail.com,ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.2.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:
a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome do órgão Solicitante;
e) Descrição do produto/serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
k) Não deverá possuir rasuras.
9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.
9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada**.**
9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.
9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.
9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.
9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	(100) Rec. Ordinários/ Próprios
04.18.01	17.512.1007.2211	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	(100) Rec. Ordinários/ Próprios

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE**.**

12.4. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do pantanal, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica, na forma da Lei**.**

12.5. Do ato da CONTRATANTE que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇAO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/**mt**/amm/, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ___ de _____de 2019.

CONTRATANTE:

_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

_____

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78